



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 151/64

DOCUMENTO Nº 2 425/64

- Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a desapropriar os Direitos de Aforamento das terras situadas no perímetro denominado "MANGUE SÁ CATARINA DE MORAIS", neste Município.
- Art. 2º - Efetuada a desapropriação, amigável ou judicial, o Município procederá à urbanização da área em forma de loteamento.
- Art. 3º - Pelo justo preço, em (10) parcelas iguais e mensais, com juros de 6% (seis por cento) ao ano, a Prefeitura venderá os Direitos de Aforamento em lotes aos seus atuais ocupantes.
- Art. 4º - O preço dos lotes corresponderá à divisão equitativa dos gastos com a desapropriação, terraplenagem e urbanização.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 17/9/64

aa) - ENIL FONSECA
ANGELINA PRETTI DA SILVA

Prive. 29 8/64